

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE REFRIGERADO (-18°C)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte refrigerado (-18°C) para coleta e descarga de doação de Chester, realizado pela empresa Brasil Foods – BRF ao Mesa Brasil Sesc Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

Pelo sexto ano consecutivo, o Mesa Brasil Sesc Goiás será contemplado pela Campanha de Natal promovida pela Brasil Foods - BRF, serão doadas 10.000 unidades de aves “Chester” que beneficiarão entidades cadastradas junto ao Programa.

Considerando o exposto, faz-se necessário a contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte e descarga das aves congeladas à - 18 °C, da Unidade BRF em Aparecida de Goiânia para a Unidade Mesa Brasil Sesc em Goiânia. Esta solicitação justifica-se pelo fato de os veículos do Sesc/GO não atenderem a exigência da empresa parceira quanto à capacidade de carga e temperatura.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	Serviço de coleta, transporte e descarga das aves congeladas à - 18 °C, da Unidade BRF Aparecida de Goiânia para a Unidade Mesa Brasil Sesc em Goiânia.	1	SVÇ

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de Menor Preço por Item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- Empresas locais (Goiás)
- Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias.

6.2. A empresa deverá cumprir com todos os compromissos assumidos para a prestação dos serviços, conforme Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

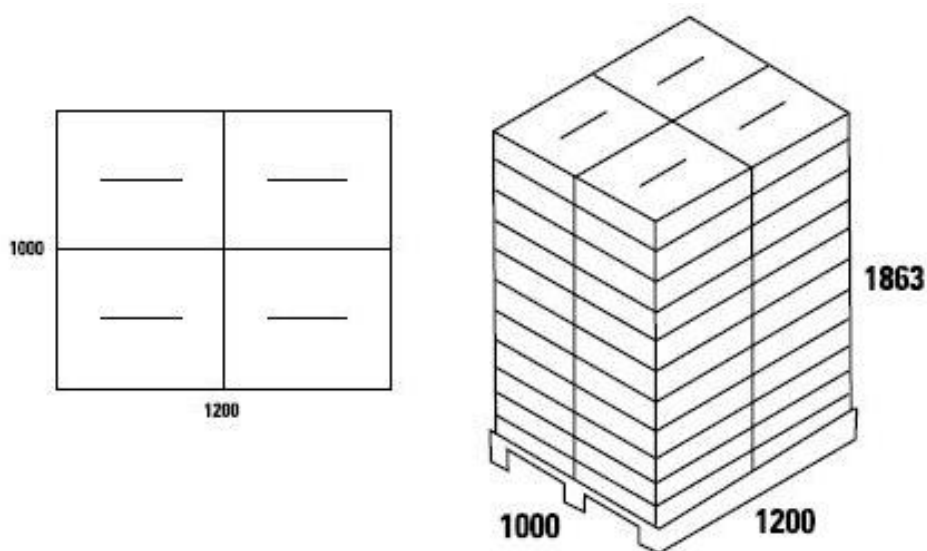
6.3. Serão realizadas 4 (quatro) viagens, nas datas previstas para:

- Dia 06/12/2021, às 08h com peso aproximado da carga: 8.250 kg
- Dia 08/12/2021, às 08h com peso aproximado da carga: 8.250 kg
- Dia 13/12/2021, às 08h com peso aproximado da carga: 8.250 kg
- Dia 15/12/2021, às 08h com peso aproximado da carga: 8.250 kg

6.4. As datas e horários podem sofrer alterações. Serão definidas com a BRF e confirmadas com 10 (dez) dias de antecedência da coleta.

6.5. Especificações da carga:

- a) 10.000 unidades de Chester Perdigão (fracionada em 4 viagens);
- b) Peso médio por unidade: 3,3kg
- c) Caixa: com 6 unidades.
- d) Dimensões/caixa: 590mm X 4911mm X 140mm.
- e) A carga é paletizada.
- f) Carga: 44 caixas/pallet;
- g) Peso médio total: 924 kg
- h) Valor do kg do Chester: R\$ 5,47
- i) Valor estimado da carga: R\$ 180.510,00
- j) A carga deverá ser segurada.
- k) Imagem ilustrativa:



LASTRO: 4 CAIXAS
NÚMERO DE CAMADAS: 11 CAIXAS

6.6. Para a realização dos serviços a empresa deverá considerar:

- a) Coleta;
- b) Transporte;
- c) Descarga;
- d) Seguro de carga;
- e) Diária em de caso pernoite (considerar 01 pernoite por viagem).

6.7. O transporte da carga congelada deverá ser realizado por carroceria frigorífica, de forma a oferecer condições adequadas de transporte do produto alimentício seguindo a temperatura recomendada (menor ou igual a -18°C) e a legislação vigente.

6.8. A carroceria frigorífica dever ter, obrigatoriamente, sua temperatura interna reduzida e estabilizada pelo período de 15 minutos antes da entrada da carga, além de possuir instrumentos para registro contínuo de temperatura do ar interno e indicador desta temperatura durante o transporte.

- 6.9.** O produto alimentício refrigerado deve ser entregue pelo transportador no ponto final de seu destino (Mesa Brasil Sesc Goiás) em condições tais que obedecem ao apresentado pelo embarcador (Centro de Distribuição de BRF – Perdigão). Para tanto, o transportador deve utilizar de sistemas adequados às características do produto a ser transportado, capaz de manter a temperatura recomendada e garantir as boas práticas de higiene.
- 6.10.** O transporte de carga frigorífica deve atender a legislação vigente ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14701 - Transporte de produtos alimentícios refrigerados - Procedimentos e critérios de temperatura, de 29 de julho de 2001.
- 6.11.** O veículo deve ser apresentado com 30 minutos de antecedência de sua janela de coleta junto aos CDs.
- 6.12.** Motoristas deverão apresentar-se uniformizados e utilizando bota de segurança.
- 6.13.** Os veículos deverão possuir calço de segurança.
- 6.14.** Os veículos deverão ter idade (ano de fabricação/modelo) inferior a 10 anos.

5. LOCAL DE CARGA

Centro de Distribuição da BRF - Avenida Eurípedes Menezes S/N Galpão 01 Parque Industrial, Aparecida de Goiânia/Go. CEP: 74.993-540

6. LOCAL DE DESCARGA E FATURAMENTO

a) Mesa Brasil Sesc

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0011-19 Inscrição Estadual: Imune

Av. Vera Cruz c/ Rua Caravelas Qd. 45-A Lt. 01/60, Jardim Guanabara, Goiânia - GO. CEP: 74.675-830.

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do presente Termo de Referência;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e)** Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).

8. DAS DILIGÊNCIAS

- 8.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos da prestação dos serviços, na data, condições e local definido, nas quantidades contratadas.
- 9.1.2.** Caso seja observado alguma avaria/perda no produto, decorrentes do transporte do produto, a empresa contratada se obriga a efetuar a troca imediata sem nenhum ônus para o Sesc/GO.
- 9.1.3.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.
- 9.1.4.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 9.1.5.** A empresa contratada ficará responsável por entrar em contato com o Mesa Brasil Sesc, com antecedência de 3 (três) dias do início das retiradas, para informar os dados do veículo e do motorista que fará o transporte da carga, sendo elas: nome completo, registro geral (RG), comprovante de pessoa física (CPF) e número da Carteira Nacional de habilitação (CNH).
- 9.1.6.** Cabe à contratada responsabilizar-se pela a coleta e descarga das doações, além das despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, diária caso pernoite, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.
- 9.1.7.** Os funcionários da contratada devem estar uniformizados, com bota de segurança, calça e camisa da transportadora, além de possuir todos os EPI's necessários para a realização dos serviços.
- 9.1.8.** A empresa deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas na prestação do serviço, em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega.
- 9.1.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1.** O pagamento será efetuado à Contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.
- 9.2.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2.3.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.
- 9.2.4.** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada da execução do serviço.
- 9.2.5.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do Contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
- 9.2.6.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo a Especificação Técnica e seus anexos.

11.2. Valor total da proposta, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento;

11.3. Razão Social completa da empresa e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

11.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a empresa estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto deste Termo de Referência; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto do contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2., alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar o processo às empresas remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Mesa Brasil Sesc

Fiscal: Luciano Alves de Castro

Assistente Administrativo

Matrícula: 6816 CPF: 016.596.081-71

Suplente: Nayara Modes Cintra

Gerente Mesa Brasil Sesc Goiás

CPF: 047.051.921.50 Matrícula: 9767

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nayara Modes Cintra

Gerente Mesa Brasil Sesc Goiás

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de compras

Goiânia, 08 de novembro de 2021.